
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO -
SMTT**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – PROCESSO 10723/2025

SÚMULA

DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA-SMTT, inscrita no CNPJ 02.533.645/0001-15 e **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº39.383.894/0001-81.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços 2509202401 ASTT – Pregão Eletrônico Nº PE 01/2024-ASTT, da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte - ASTT do Município de Tianguá/CE, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas, de acordo com o que dispõe a legislação correlata.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contados a partir da data de sua publicação no diário oficial da Associação dos Municípios de Alagoas, ou até a entrega total do objeto e liquidação da despesa, o que ocorrer primeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária n.º 20.20.26.782.1095 – Manutenção de vias – elemento de despesa 3390.30.00.00.00.0000 – material de recursos, fonte de recursos 02.501.1.000010 do orçamento vigente.

Arapiraca, 20 de Junho de 2025

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:D7EB64A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/06/2025. Edição 2579
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços, em caso de documentação falsa, não manutenção da proposta, fraude na execução da ata, ou comportamento inidôneo.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- g) As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou por mútuo acordo, nos casos e condições previstos nos Art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021, e ainda nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços na ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, e os regulamentos pertinentes.

10.2. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

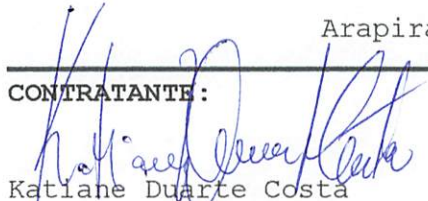
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente³⁵ Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Arapiraca/AL, 20 de junho de 2025.

CONTRATANTE:


Katiane Duarte Costa
Superintendente SMTT Arapiraca

CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAÚJO
Data: 20/06/2025 13:18:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ n.º 39.383.894/0001-81

Daniel Bruno da Silva de Araújo

Sócio Administrador

4.1. O presente Contrato terá vigência contados a partir da data de sua publicação no diário oficial da Associação dos Municípios de Alagoas, ou até a entrega total do objeto e liquidação da despesa, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto no endereço da contratante, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O recebimento do objeto se dará de forma provisório e definitivo, conforme as disposições do Art. 140 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, e as condições gerais definidas no Termo de Referência e no Edital da licitação de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal/fatura pelo setor responsável, mediante a comprovação da entrega regular do objeto.

6.2. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA, na conta bancária a ser indicada por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- c) Prestar as informações e o apoio necessários para a execução do Contrato.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades na execução do Contrato.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Contrato e na Ata de Registro de Preços²¹.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou a Ata de Registro de Preços.
- c) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, não se transferindo ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento²².
- d) Arcar com todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos decorrentes da execução deste Contrato.
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ou ocorrência que possa afetar o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços n.º 2509202401ASTT, tais como:

- a) Advertência.
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- c) Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias.



CONTRATO N° 004/2025 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO SMTT do Município de Arapiraca, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, n.º 1640, Bairro Itapuã, Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.533.645/0001-15, neste ato representado por sua Superintendente **KATIANE DUARTE COSTA**, portadora do RG n.º 1.670.069 SSP/AL, inscrita no CPF n.º 038.958.634-08, com endereço profissional localizado na Avenida Deputada Ceci Cunha, n.º 1640, Bairro Itapoã, CEP 57.314-105, Arapiraca-AL, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 39.383.894/0001-81, com sede na AV. SEIS, BAIRRO NOVO CAXIAS, N.º 05, CEP: 65604-650, CAXIAS/MA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Daniel Bruno da Silva de Araújo, portador(a) do CPF n.º 064.364.223-40, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem as partes, de comum e recíproco acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o que consta na Ata de Registro de Preços n.º 2509202401ASTT da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT) do Município de Tianguá-CE, resultante do Pregão Eletrônico n.º PE 01/2024-ASTT, e com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços 2509202401 ASTT - Pregão Eletrônico N° PE 01/2024-ASTT, da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte - ASTT do Município de Tianguá/CE, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas, de acordo com o que dispõe a legislação correlata.

1.2. As quantidades a serem adquiridas por este Contrato encontram-se em documento anexo a esse instrumento - Anexo I

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Ata de Registro de Preços n.º 2509202401ASTT, no Pregão Eletrônico n.º PE 01/2024-ASTT e seus Anexos, bem como na anuência formal do Órgão Gerenciador (Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte - ASTT do Município de Tianguá-CE) e da CONTRATADA, observados os limites e condições estabelecidos para a adesão por órgãos não participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 201.205,00 (Duzentos e um mil e duzentos e cinco reais), conforme os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços n.º 2509202401ASTT.

3.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária n.º 20.20.26.782.1095 - Manutenção de vias - elemento de despesa 3390.30.00.00.00.0000 - material de recursos, fonte de recursos 02.501.1.000010 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

